

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

### CONTRATO - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.922.353/0001-72, estabelecida à Rua José Augusto de Abreu, Safira, Muriae/MG, CEP: 36883-031, representada por seu representante legal Luiz Antonio de Sousa, CPF/MF nº 424.470.706-91, doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 006/2022 CEAF, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.1325.0020846/2022-22, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à organização e à realização do VI Concurso Público para o provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo e Analista Técnico, pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, discriminados no item 2 do ANEXO I deste contrato, observados o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguro, locação ou cessão de espaços, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do ANEXO I Plano de Trabalho, deste instrumento.
- 1.3 A aplicação das provas ocorrerá na cidade de Salvador-Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;
- 2.3 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de



até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

- 2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);
- 2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.
- 2.4 Os serviços objeto deste contrato serão executados na localidade da região urbana de Salvador, Bahia, em locais de responsabilidade da **CONTRATADA** através de profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;
- 2.5 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de até 09 (nove) meses, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, nos termos do quanto especificado nas etapas de execução constante do **item 3** do **ANEXO I** deste instrumento, bem como no cronograma estabelecido entre as partes contratantes.
  - 2.5.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 60 (sessenta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.
  - 2.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.
- 2.6 As provas deve<mark>rão conter s</mark>omente questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacida<mark>des de comp</mark>reensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 2.7 Não haverá empre<mark>gados</mark> da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;
- 2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.9 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante do CEAF Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso



este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da realização dos serviços;

- 2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.
- 2.9.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;
- 2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

	Código Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de	Natureza da
1	Orçamentária/Gestora			Recursos (Fonte)	Despesa
	40.601/0005	<b>78</b> 85	9900	113	33.90.39

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais);
- 4.2 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, conforme a planilha de custos abaixo:

Nº. de candidatos inscritos	Valor por candidato (em R\$)	Valor total estimado para o nº de candidatos (em R\$)
Até 10.000	R\$ 44,00	R\$ 440.000,00
De 10.001 a 12.000	R\$ 43,90	R\$ 526.800,00
De 12.001 a 13.000	R\$ 43,50	R\$ 569.400,00
De 13.001 a 14.000	R\$ 43,70	R\$ 611.800,00



De 14.001 a 15.000	R\$ 43,60	R\$ 654.000,00	
Acima de 15.000	R\$ 43,50	-	

- 4.2.1 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- 4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mediante pagamento parcelado.
  - 6.1.1 Os faturamentos serão processados em 04 (quatro) parcelas, a saber:
    - 6.1.1.1 45% (quarenta e cinco por cento) do montante após a publicação dos editais definitivos de homologação de inscrições do Concurso Público;
    - 6.1.1.2 35% (trinta e cinco por cento) após aplicação das provas objetivas e discursivas;
    - 6.1.1.3 15% (quinze por cento) após entrega dos resultados da primeira etapa do cargo de Analista Técnico e divulgação dos resultados finais do certame para o cargo de Assistente Técnico—Administrativo;
    - 6.1.1.4 5% (cinco por cento) após a divulgação dos resultados finais do certame para o cargo de Analista Técnico.



- 6.2 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após cada pedido (e consequente empenho emitido) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;
  - 6.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 6.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;
- 6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 6.3 e 6.3.1.
  - 6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA SÉTIM<mark>A - DA MANU</mark>TENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇO<mark>S</mark>

- 7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;
- 7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
  - 7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a prorrogação do prazo de vigência, após manifestação da autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.0 Além das determinações contidas na Cláusula Segunda deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:
- 9.1 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

## 9.1.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

- 9.2 Realizar o Concurso Público em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com o Termo de Referência, vinculados a este instrumento;
- 9.3 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.4 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los à aprovação da Comissão de Concurso constituída pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais;
  - 9.4.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de assessoria técnica em todas as fases do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e afins, bem como para prestar assessoria técnica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado;
  - 3.4.2 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website todos os editais e comunicados oficiais relacionados ao Concurso Público, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da respectiva publicação pelo **CONTRATANTE**;
- 9.5 Realizar, às suas ex<mark>pensa</mark>s, a divulgação do Concurso Público, que deverá ocorrer por meio de rádio, canais digitais e outros que a **CONTRATADA** considere pertinente;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição de candidatos ao Concurso Público, devendo, para tanto:
  - 9.6.1 Manter *website* de fácil navegação, em ambiente seguro (https), para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos ao Concurso Público;



- 9.6.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência, opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros e a indicação do cargo pretendido;
- 9.6.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;
- 9.6.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;
- 9.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta, além de atendimento diferenciado aos deficientes, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;
- 9.8 Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância ao quanto previsto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- 9.9 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos como deficientes e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
  - 9.9.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar espaço físico adequado e contratar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como deficientes, nos termos das categorias definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com deficiência Lei Brasileira de Inclusão;
- 9.10 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para o Concurso Público, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos;
- 9.11 Constituir ban<mark>cas examinad</mark>oras para elaboração e correção das provas, devendo acatar o critério da confidencialidade quanto a seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;
- 9.12 Elaborar, revisar, <mark>diagrama</mark>r, imprimir em ambiente seguro, acondicionar e transportar as **provas escritas** (cadernos de questões e folhas de respostas) a serem aplicadas no Concurso Público, cujo conteúdo **pro**gramático será definido pelo **CONTRATANTE**;
  - 9.12.1 Para os cargos de **ANALISTA TÉCNICO**, a **CONTRATADA** deverá elaborar:
    - 9.12.1.1 Provas objetivas, uma para cada cargo/área/especialidade/habilitação específica, conforme conteúdo programático estabelecido no edital do certame;
    - 9.12.1.2 Prova de redação, com no máximo 30 (trinta) linhas;



# 9.12.2 Para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**:

- 9.12.2.1 Prova objetiva, conforme conteúdo programático estabelecido no edital do certame;
- 9.12.2.2 Prova de redação, com no máximo 30 (trinta linhas);
- 9.12.4 Para todos os cargos/áreas/especialidades, a **CONTRATADA** deverá ordenar as questões de prova de, pelo menos, 03 (três) formas diferentes, de modo a gerar, consequentemente, versões diversas de gabaritos;
- 9.13 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 9.14 Realizar a diagramação e impressão dos cadernos de questões e folhas de respostas, em ambiente seguro e gráfica própria, após a aprovação pela Comissão de Concurso constituída pela CONTRATANTE;
- 9.15 Realizar avaliação de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos aos cargos de Analista Técnico, habilitados na etapa de prova escrita (objetiva e discursiva);
- 9.16 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
  - 9.16.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;
  - 9.16.2 Deverá a CONTRATADA, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE constante no ANEXO II deste contrato;
- 9.17 Disponibiliza<mark>r aos cand</mark>idatos inscritos no Concurso, em seu *website*, Cartões Informativos, conte<mark>ndo todos o</mark>s dados necessários à participação daqueles na etapa de provas, possibilitando consultas individuais;
- 9.18 Responsabilizar-s<mark>e pela lo</mark>gística de aplicação das provas, que necessariamente deverá englobar:
  - 9.18.1 Organização, logística, sinalização, limpeza e demais operações concernentes à preparação dos locais de aplicação das provas e local para avaliação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, os quais deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, suportando a **CONTRATADA** todas as despesas a isso relacionadas e garantida a acessibilidade aos candidatos com deficiência;
  - 9.18.2 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, e selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação



dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, mantendo-se ao menos 01 (um) fiscal por sala;

- 9.18.3 Distribuição dos candidatos inscritos nos diversos locais de prova, preferencialmente próximos às suas residências;
- 9.18.4 Emissão e divulgação de listas de candidatos alocados por local de prova, por sala e de listas de presença;
- 9.18.5 Dispor de serviço de datiloscopista para identificação dos candidatos, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame, observando-se o mínimo de 01 (um) datiloscopista para cada 500 (quinhentos) candidatos, com documentos rasurados, extraviados ou perdidos;
- 9.18.6 Entrega dos cadernos de questões e folhas de respostas nos locais de prova, de modo a garantir a lisura do certame e sigilo dos exames a serem aplicados;
- 9.18.7 Recolhimento dos cadernos de questões e folhas de respostas, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame;
- 9.18.8 Disponibilização de serviço para atendimento médico de emergência, nos locais de realização das provas, durante a realização do evento, de modo a abranger todo o período compreendido entre o intervalo de 30 (trinta) minutos que antecedem o início das provas até 30 (trinta) minutos após o encerramento do horário das provas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Municipal de Salvador/BA nº 8.456/2013;
  - 9.18.8.1 Deverá ser disponibilizada 1 (uma) ambulância para cada 3.000 (três mil) candidatos, conforme previsto na lei supracitada.
- 9.18.9 Disponibilização de espaço adequado para candidatas que necessitem amamentar seus filhos em idade de aleitamento.
- 9.19 Dispor de condições relacionadas aos candidatos com deficiência, caso solicitado no momento da inscrição, a exemplo de:
  - 9.19.1 Gravação e filmagem das provas dos candidatos deficientes visuais;
  - 9.19.2 Dispo<mark>nibilização de</mark> provas em Braille ou de ledores para candidatos com deficiência visual;
  - 9.19.3 Disponibi<mark>lização de</mark> intérpretes de libras para os candidatos com dificuldades de audição;
  - 9.19.4 Elaboração de provas ampliadas;
- 9.20 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;
- 9.21 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados no **ANEXO I** deste instrumento, bem como no edital do certame;



- 9.21.1 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público;
- 9.21.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir todas as questões discursivas dos candidatos com deficiência que forem aprovados na prova objetiva, sem prejuízo do número de questões discursivas que serão corrigidas para as vagas de concorrência geral;
- 9.22 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de trabalho pactuado entre as partes, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;
  - 9.22.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;
- 9.23 Responder às ações judiciais relativas ao objeto contratual que em seu desfavor sejam propostas, nos prazos estabelecidos em lei, de acordo com a natureza da ação judicial;
  - 9.23.1 Deverá a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** sobre todas as ações judiciais que eventualmente sejam propostas em seu desfavor e que envolvam fatos relacionados ao presente contrato, tão logo seja citada/intimada oficialmente;
- 9.24 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais do Concurso, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);
  - 9.24.1 As listas de classificação devem ser elaboradas de modo a englobar:
    - 9.24.1.1 A elaboração de uma lista de classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
    - 9.24.1.2 A elaboração de duas listas em separado, sendo uma composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência e outra com os candidatos que se declararem negros;
- 9.25 Divulgar, em seu website, os resultados de todas as etapas do concurso público;
- 9.26 Guardar, durante o prazo de 02 (dois) anos, a contar da última homologação do resultado final do Concurso Público, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso;



- 9.27 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.28 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.29 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;
- 9.30 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- 9.31 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.32 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante do **item 3** do **ANEXO I** do presente instrumento;
- 9.33 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 9.34 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 9.35 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 9.36 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.37 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.38 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.39 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas



as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

- 9.40 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 9.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;
  - 9.41.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.42 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.43 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 9.44 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.45 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.46 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.47 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.48 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização:



- 9.48.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a documentos que se façam necessários e que digam respeito à execução contratual, exceto aqueles atinentes às etapas de elaboração, diagramação, impressão, empacotamento e transporte de provas, em conformidade com o disposto no **item 9.16** deste instrumento;
- 9.49 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade **que** interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.50 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o Cronograma estabelecido entre as partes;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.
- 10.6 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso, tais como a legislação pertinente, número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes;
- 10.7 Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer, cumprir o respectivo cronograma;
- 10.8 Responsabilizar-se pela gestão dos recursos arrecadados com as taxas de inscrição, que deverão ser depositadas em conta única específica para a arrecadação, arcando com eventuais tarifas bancárias incidentes sobre o serviço;".
- 10.9 Encaminhar à CONTRATADA todas as informações bancárias para a confecção dos boletos



de cobrança;

- 10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários (arquivo retorno) de pagamento das taxas de inscrição para confirmação/conciliação, por parte da **CONTRATADA**;
- 10.11 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução do contrato por meio dos membros da Comissão de Concurso constituída pelo **CONTRATANTE**, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;
- 10.12 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa comunicação à **CONTRATADA**;
- 10.13 Solicitar informações à **CONTRATADA**, por meios digitais, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 10.14 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços descritos no contrato dentro das normas estabelecidas;
- 10.15 Compartilhar, em igual proporção com a **CONTRATADA**, os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes do contrato;
- 10.16 Homologar o resultado final do concurso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, <u>no prazo de até <u>10 (dez) dias</u> <u>contados da data da assinatura do contrato</u>, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;</u>
  - 11.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 11.1;
  - 11.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 11.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;



- 11.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;
- 11.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;
- 11.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.
  - 11.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.
- 11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;
  - 11.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;
- 11.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 11.6.2 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - 11.6.4 Obrig<mark>ações trabalh</mark>istas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
  - 12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e



determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

- 12.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;
- 12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
  - 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
  - 12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
  - 12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 12.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item ante<mark>rio</mark>r, as seguintes penalidades:

### 13.2.1 Multa;

- 13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida



sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

- 13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:
    - 13.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
    - 13.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
    - 13.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - 13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:
    - 13.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;
    - 13.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;
    - 13.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 13.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou se<mark>rem d</mark>eduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.
  - 13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**
- 13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 14.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.
- 15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.
- 15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 16.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;
  - 16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- 20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

### Ministério Público do Estado da Bahia

Superintendente de Gestão Administrativa (ASSINADO DIGITALMENTE)

Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social,
Luiz Antônio de Sousa
Representante legal
(ASSINADO DIGITALMENTE)



### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso para o cargo de **Assistente Técnico-Administrativo** será constituído de 1 (uma) etapa:
  - 1.1.1 Etapa única prova escrita, composta por questões objetivas e uma redação.
- 1.2. O Concurso para o cargo de Analista Técnico será constituído de 2 (duas) etapas:
  - 1.2.1. Primeira Etapa prova escrita, composta por questões objetivas e uma redação;
  - 1.2.2. Segunda Etapa avaliação de títulos.
- 1.3. A **Prova Escrita** possui caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os programas descritos no Edital, composta por questões objetivas, aplicadas para todos os candidatos inscritos em todos os cargos, e uma redação para ambos os cargos;
- 1.4. A **Avaliação de Títulos** possui caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos ao cargo de Analista Técnico, habilitados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa;
- 1.5. A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, deverá ocorrer no intervalo entre a assinatura do contrato e 10 (dez) dias antes à realização das provas;
- 1.6. O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no Edital do Concurso Público;
- 1.7. As provas terão duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos), considerado o horário local.

## 2. DOS CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS

		QUANTITATIVO DE VAGAS		
CARGO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS	VAGAS
		GERAL	PCD	NEGROS
Assistente Técnico-	Ensino Médio Concluído	19	02	09
Administrativo				
Analista Técnico	Bacharelado ou			
Especialidade: Engenharia	Licenciatura Plena em	01		
Civil	Engenharia Civil			
Analista Técnico	Bacharelado ou			
Especialidade: Estatística	Licenciatura Plena em	01		
	Estatística			



Analista Técnico	Bacharelado		ou			
Especialidade: Pedagogia	Licenciatura	Plena	em	01		<b></b>
	Pedagogia					
Analista Técnico	Bacharelado		ou			
Especialidade: Psicologia	Licenciatura	Plena	em	01		
	Psicologia					
Analista Técnico	Bacharelado		ou			
Especialidade: Publicidade e	Licenciatura	Plena	em	01		
Propaganda	Publicidade e			01		
, -	Propaganda					
Analista Técnico	Bacharelado		ou			
Especialidade: Serviço Social	Licenciatura	Plena	em	01		
	Serviço Social					
Analista Técnico	Bacharelado		ou			
Especialidade: Tecnologia da	Licenciatura	Plena	em	06	01	03
Informação	Tecnologia da		$\overline{}$	00	01	03
	Informação					
TOTAL DE VAGAS				31	03	12

- 2.1. A quantidade de redações a serem corrigidas será de 20 (vinte) vezes o número de vagas totais para cada uma das especialidades;
- 2.1.1 A **CONTRATADA** deverá corrigir todas as questões discursivas dos candidatos com deficiência que forem aprovados na prova objetiva, sem prejuízo do número de questões discursivas que serão corrigidas para as vagas de concorrência geral.
- 2.2. Serão considerados HABILITADOS os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de cada grupo de conhecimento (Básico e Específico) e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos que compõem a prova objetiva, cuja classificação for inferior ou igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas;
- 2.3. As vagas rese<mark>rvadas a can</mark>didatos com deficiência, caso não preenchidas, reverterão aos demais candidatos, observada a ordem de classificação final de onde foi subtraída.

## 3. DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ETAPA	RESPONSÁVEL
Elaboração da minuta do Edital de Concurso.	CONTRATADA/COMISSÃO
Edital de Concurso – Aprovação da Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e publicação.	COMISSÃO
Publicação do Edital de Concurso.	GABINETE
Inscrições (45 dias corridos).	CONTRATADA
Análise de laudo médico de pessoa com deficiência.	CONTRATADA



Publicação de lista de deferimento e indeferimento de laudo médico de pessoa com deficiência.	COMISSÃO
Recursos laudos médicos.	CONTRATADA
Análise dos Recursos laudos médicos.	CONTRATADA
Publicação de lista final de deferimento e indeferimento de laudo médico de pessoa com deficiência.	COMISSÃO
Realização das provas (68 dias após a publicação do Edital de	CONTRATADA
Concurso).	CONTRATADA
Publicação do gabarito.	CONTRATADA
Recursos do gabarito.	CONTRATADA
Análise dos Recursos do gabarito.	CONTRATADA
Elaboração do Edital com o Resultado da Prova Objetiva por	
cargo e especialidade, quando for o caso e com listas geral,	CONTRATADA
com deficiência e negros, quando for o caso.	
Edital de Resultado da Prova Objetiva por cargo e especialidade, quando for o caso e com listas geral, com deficiência e negros, quando for o caso - Aprovação da Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e publicação.	COMISSÃO
Publicação do Resultado da Prova Objetiva por cargo e	
especialidade, com listas geral, com deficiência e negros,	GABINETE
quando for o caso.	
Recursos do Resultado da Prova Objetiva.	CONTRATADA

Análise dos Recursos.	CONTRATADA
Elaboração do Edital de Resultado dos Recursos.	CONTRATADA
Edital de Resultado dos Recursos - assinatura pelo Presidente da Comissão e envio para publicação.	COMISSÃO
Publicação do Resultado dos Recursos.	GABINETE
Correção da Redação.	CONTRATADA
Elaboração do E <mark>dital de Res</mark> ultado das Provas (1ª etapa Analista Técnico e final do <mark>Assistente Téc</mark> nico-Administrativo).	CONTRATADA
Edital de Resultado das Provas (1ª etapa Analista Técnico e final do Assistente Técnico-Administrativo) - Aprovação da Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e publicação.	COMISSÃO
Publicação do Resultad <mark>o das</mark> Provas (1ª etapa => final do Assistente Técnico-Administrativo) — por cargo e especialidade, com listas geral, com deficiência e negros, quando for o caso.	GABINETE
Recursos da Redação.	CONTRATADA
Análise dos Recursos da Redação.	CONTRATADA
Elaboração do Edital de Resultado Final das Provas (1ª etapa Analista Técnico e final do Assistente Técnico-Administrativo).	CONTRATADA



Edital de Resultado Final das Provas (1º etapa Analista Técnico e final do Assistente Técnico-Administrativo) - Aprovação da Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e	COMISSÃO
publicação.	
Publicação do Resultado Final das Provas (1ª etapa => final do	
Assistente Técnico-Administrativo) – por cargo e	GABINETE
especialidade, com listas geral, com deficiência e negros,	OADINLIL
quando for o caso.	
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às	CONTRATADA
declarações de pertencimento à população negra.	CONTRATADA
Elaboração do Edital do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra.	CONTRATADA
Edital do resultado da avaliação das declarações de	
pertencimento à população negra - aprovação da Comissão e	COMISSÃO
encaminhamento ao Gabinete para aprovação e publicação.	
Publicação do resultado da avaliação das declarações de	CARINETE
pertencimento à população negra.	GABINETE
Recurso do resultado da avaliação das declarações de	CONTRATARA
pertencimento à população negra.	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações	CONTRATADA
de pertencimento à população negra.	CONTRATADA
Elaboração do Edital do Resultado Final após recursos do	
resultado da avaliação das declarações de pertencimento à	CONTRATADA
população negra.	
Edital do Resultado Final após recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra - aprovação da Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e publicação.	COMISSÃO
Publicação do Resultado Final após recursos do resultado da	
avaliação das declarações de pertencimento à população	GABINETE
negra.	
Elaboração do Edital de Homologação do cargo de Assistente	CONTRATADA
Técnico Administrativo.	CONTRATADA
Edital de Homologaç <mark>ão – Aprovaç</mark> ão e encaminhamento ao Gabinete	COMISSÃO

para aprovação e public <mark>açã</mark> o.	
Publicação do Edital de Homologação do Concurso – Assistente Técnico-Administrativo.	GABINETE
Entrega das titulações/Análise das Titulações dos cargos de Analista Técnico.	CONTRATADA
Elaboração do Edital de Resultado de Analista Técnico, com listas geral, com deficiência e negros, quando for o caso.	CONTRATADA



Edital de Resultado de Analista Técnico, com listas geral, com	
deficiência e negros, quando for o caso - aprovação da	COMISSÃO
Comissão e encaminhamento ao Gabinete para aprovação e	20111133710
publicação.	
Publicação do Edital de Resultado de Analista Técnico e com	GABINETE
listas geral, com deficiência e negros, quando for o caso.	GADINETE
Recursos da Titulação.	CONTRATADA
Análise dos Recursos da Titulação.	CONTRATADA
Elaboração do Edital de Resultado Final de Analista Técnico	CONTRATADA
(por especialidade).	CONTRATADA
Edital do Resultado Final de Analista Técnico (por	
especialidade) - aprovação da Comissão e encaminhamento ao	COMISSÃO
Gabinete para aprovação e publicação.	
Publicação do Resultado das Provas Final de Analista Técnico	
(por especialidade) em listas geral, com deficiência e negros,	GABINETE
quando for o caso.	
Elaboração do Edital de Homologação.	CONTRATADA
Edital de Homologação - Assinatura pelo Presidente da	COMISSÃO
Comissão e encaminhamento ao Gabinete.	COMISSAU
Publicação do Edital de Homologação do Concurso.	GABINETE





#### **ANEXO II**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.922.353/0001-72, estabelecida à Rua José Augusto de Abreu, Safira, Muriae/MG, CEP: 36883-031, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

estabelecida à, representada por seu representante legal Luiz Antonio de Sousa, CPF/MF nº 424.470.706-91, doravante denominada

- 1.A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do CONTRATANTE, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.
- **2.**Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- 3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:
  - 3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;
  - 3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da CONTRATADA à época da comunicação;
  - 3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;
  - 3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou
  - 3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;



- 4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.
- 5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.
  - 5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.
  - 5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.
  - 5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.
- 6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.
- 7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
- 8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Fm 2022

Ministério Público do Estado da Bahia

Superintendente
CONTRATANTE
(ASSINADO DIGITALMENTE)

INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luiz Antônio de Sousa

Representante legal

CONTRATADA

(ASSINADO DIGITALMENTE)



### **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 341/2022 - SGA**



